



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



TERMO DE REFERENCIA

COD. CIDADES: 2025.038L0200001.01.0003

A presente contratação direta é exclusivamente destinada à empresas que estejam na condição de ME e EPP ou MEI, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art.34 da Lei nº 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

Área Requisitante: **Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaguaré – ES**

Servidor Responsável pela elaboração do ETP: **João Daniel Falchetto**

Área Técnica: **Benedito Francisco dos Santos**

Servidor Responsável pela área Técnica: **Benedito Francisco dos Santos**

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços coffee break e afins, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré - ES, nos eventos institucionais, datas comemorativas, como também para atender as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da necessidade da contratação

A contratação do serviço de coffee break é necessária para garantir a adequada recepção e atendimento aos participantes de eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades institucionais promovidas pelo órgão contratante. O fornecimento adequado de alimentos e bebidas nesses eventos contribuem para um ambiente mais produtivo, favorecendo a interação entre os participantes, a concentração e o bem-estar durante longas jornadas de trabalho e aprendizado. Além disso, promove a valorização dos participantes e colaboradores, reforçando a imagem institucional do órgão como um ambiente que preza pela qualidade e organização de seus eventos. Considerando o impacto positivo desse serviço na eficiência e engajamento dos eventos, a contratação de uma empresa especializada se torna essencial para garantir padrões adequados de atendimento e qualidade dos insumos oferecidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 Os itens do coffee break deverão atender aos seguintes parâmetros:

- a) Bebidas servidas na temperatura ideal para consumo;
- b) Produtos frescos e de qualidade, com prazo de validade adequado;

Rua Constante Casagrande, 299, Centro, Jaguaré/ ES, CEP: 29.950-000, CNPJ: 31.787.922/0001-14
Telefone: (27) 3191-0524, Email: clc.jaguare@gmail.com.br, Site: www.cmjaguare.es.gov.br



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



- c) Alimentos preparados e armazenados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- d) Embalagens e utensílios descartáveis de qualidade, preferencialmente biodegradáveis para servir;
- e) Quantidades conforme descrição detalhada no ANEXO I.

A empresa contratada deverá fornecer coffee break conforme especificações resumidas constantes nos itens objeto desta Licitação, bem como observar os quantitativos detalhados no Anexo I:

4.3 O fornecedor será responsabilizado pela entrega de itens frescos e em quantidades suficientes, conforme as especificações e necessidades de cada evento. Os produtos devem ser entregues frescos, com alto padrão de qualidade, embalados de forma adequada para conservação e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PROROGAÇÃO

5.1 A presente contratação tem uma previsão de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal, atendendo o que prevê os art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, até o limite de 10 anos.

Sugere-se que a contratação seja firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou maiores, conforme mais vantajoso para a administração, desde que devidamente justificado, haja vista a prestação de serviços configurarem-se como serviços de natureza contínua. A contratação continuada visa possibilitar a administração não ficar sem cobertura contratual.

5.2 A vantagem econômica vislumbrada na contratação em longo prazo decorre do fato de que quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio, assim espera-se ser mais vantajoso, no entanto esta administração inicialmente contratará por 12 meses, deixando desde já a intenção de prorrogação em caso de se mostrar mais vantajoso a presente prestação dos serviços ser mantida nas mesmas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após uma análise das opções disponíveis no mercado foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência em longo prazo. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial

Rua Constante Casagrande, 299, Centro, Jaguaré/ ES, CEP: 29.950-000, CNPJ: 31.787.922/0001-14
Telefone: (27) 3191-0524, Email: clc.jaguare@gmail.com.br, Site: www.cmjaguare.es.gov.br



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas. A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias, tanto em termos de despesas operacionais. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi à modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por... (especificar o órgão competente) nos termos do art... Da (Lei/Decreto) nº....

8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A prestação do serviço de coffee break deverá ser realizada de acordo com a demanda da Câmara Municipal, respeitando as seguintes diretrizes:

- a) O fornecimento dos alimentos e bebidas será feito mediante ordem de fornecimento da unidade gestora, com antecedência mínima de 05 dias para eventos previamente programados.
- b) A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e, quando solicitado, montagem do serviço de coffee break no local do evento.
- c) Os produtos deverão ser entregues frescos, devidamente embalados e dentro dos padrões de higiene e segurança alimentarem.
- d) O serviço prestado deve atender aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Qualificação Técnica: A empresa licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de experiência na prestação de serviços similares, mediante atestados de capacidade técnica emitida por entidades públicas ou privadas.
- b) Garantir que os alimentos estejam de acordo com as normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA).

9.3. Local e Prazos de Entrega

- a) Os eventos ocorrerão na sede da contratante situada à Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, nesta cidade de Jaguaré – ES, com exceção dos eventos itinerantes que serão informados na data da solicitação do serviço.
- b) A entrega dos produtos deverá ocorrer com no mínimo **01 (uma) hora de antecedência** ao início do evento.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Das Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata substituição dos itens em caso de necessidade, devidamente apontados pelo



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



setor competente;

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- e) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante aos órgãos reguladores e fiscalizadores do governo municipal, estadual e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas durante a execução do contrato, entregas e alimentos à disposição da mesma.

10.2 Das Obrigações do Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplicar as sanções cabíveis.
- h) A contratante devesse comunicar a contratada através de ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias antes do evento.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, aos quais compete:

- a) Emitir Ordens de Serviço;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.2 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e depois de confirmado a medição pelo fiscal de contrato.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

12.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * ND$$

Onde:

0,33

100

* ND

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



12.4 Quaisquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.5 A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direto e indireto do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência

13.3 Na aplicação das sanções será considerada:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para estimar o valor da contratação dos serviços de coffee break, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados, considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência.

As cotações obtidas indicam uma média de R\$ 55.660,78 (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Rua Constante Casagrande, 299, Centro, Jaguaré/ ES, CEP: 29.950-000, CNPJ: 31.787.922/0001-14
Telefone: (27) 3191-0524, Email: clc.jaguare@gmail.com.br, Site: www.cmjaguare.es.gov.br



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2025, nas classificações apresentadas abaixo:

190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

19 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Elementos de Despesa – 3390390000 (Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica)

Ficha: 0000019

16. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, LEI Nº 14.133/2021).

16.1. A contratação do serviço de **coffee break** para eventos da **Câmara Municipal de Jaguaré-ES** pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e descarte inadequado de materiais. Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas mitigadoras, garantindo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da contratação.

16.2. Possíveis Impactos Ambientais

Geração de Resíduos Sólidos

- Descartáveis como copos, pratos, talheres e guardanapos.
- Embalagens de alimentos e bebidas, especialmente plásticos e isopor.
- Resíduos orgânicos decorrentes do consumo parcial dos alimentos.

Consumo de Recursos Naturais

- Uso excessivo de papel e plástico para embalagens e utensílios.
- Gasto de energia e água para preparação e transporte dos alimentos.

Descarte Inadequado de Resíduos

- Impacto ambiental negativo caso os resíduos não sejam separados corretamente.
- Possível poluição do solo e da água caso os resíduos sejam descartados sem tratamento adequado.

Emissão de Gases Poluentes

- Transporte dos alimentos e bebidas pode gerar emissões de carbono.
- Uso de equipamentos elétricos pode aumentar o consumo de energia não renovável.

16.3. Medidas Mitigadoras a Serem Adotadas

Redução do Uso de Materiais Descartáveis

- Priorizar a utilização de **copos, pratos e talheres reutilizáveis ou biodegradáveis**.
- Estabelecer parceria com fornecedores que adotem **embalagens sustentáveis** e livres de plásticos de uso único.



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



Gerenciamento Sustentável de Resíduos

- Programar a **coleta seletiva** durante e após os eventos.
- Separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.
- Incentivar a compostagem dos resíduos orgânicos sempre que possível.

Promoção de Fornecimento Sustentável

- Priorizar fornecedores que adotem **práticas ambientalmente responsáveis**.
- Estimular a aquisição de produtos de origem sustentável, como alimentos orgânicos e de produtores locais.

Eficiência Energética e Redução da Pegada de Carbono

- Planejar a logística do transporte para **reduzir emissões de carbono**, otimizando rotas e utilizando veículos sustentáveis sempre que possível.
- Incentivar o uso de fontes de energia renovável pelos fornecedores.

Conscientização Ambiental dos Envolvidos

- Sensibilizar os participantes dos eventos sobre a **importância do consumo consciente** e do descarte correto de resíduos.
- Estabelecer normas e orientações para o fornecedor seguir **boas práticas ambientais**.

Conclusão: A adoção dessas medidas garantirá que a contratação do serviço de **coffee break** seja realizada com **responsabilidade ambiental**, minimizando impactos negativos e promovendo a sustentabilidade. Assim, a Câmara Municipal de Jaguaré-ES assegura que seus eventos estejam alinhados com práticas ecologicamente corretas, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

17. ANEXOS

ANEXO I – valores estimados por item/ Descrição completa dos itens.

18- DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

João Daniel Falchetto
Secretario Geral
Agente Área Requisitante



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”



Katiane Cristina Altoé Setor de Compras

Responsável da Supervisão da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços.

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo



ANEXO I
ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS QUE DEVEM CONTERER
NOS KITS DE COFFEE BREAK

VALORES ESTIMADOS		
25 PESSOAS	20 SERVIÇOS	R\$ 16.725.40
50 PESSOAS	15 SERVIÇOS	R\$ 21.751.80
100 PESSOAS	06 SERVIÇOS	R\$ 17.188.58
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.660,78		

DESCRIÇÃO DETALHADA:

ESTIMATIVA DE 25 PESSOAS DEVENDO CONTER:

- Salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. **Devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 150 unidades no total.**

- Mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, **Devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total.**

- Biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, **devendo ser 150gr de cada tipo, sendo 300gr no total.**

- Snacks de arroz pacotes de mínimo de 100 g sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. **Devendo ser 1,5 pacotes de 100gr de cada tipo, sendo 1,5 pacotes contendo 300gr no total.**

- Patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, **devendo ser 250gr de cada tipo, sendo 0,750gr no total.**

- Mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, **Devendo ser 25 unidades de cada tipo, sendo 50 unidades no total.**

- Canudinho frito aproximadamente 3,5 g e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, **devendo ser 50 unidades no total.**

- **Bebidas:**

- Refrigerante sabor cola zero – 1 garrafa de 2L
- H2O – 2 garrafas de 500ml
- Guaraná – 1 garrafas de 2L
- Refrigerante sabor cola tradicional – 2 garrafas de 2L
- Suco natural de laranja – 5L

ESTIMATIVA DE 50 PESSOAS DEVENDO CONTER:

- Salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. **Devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 300 unidades no total.**

- Mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, **Devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo



- Biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, **Devendo ser 300gr de cada tipo, sendo 600gr no total.**

- Snacks de arroz pacotes de mínimo de 100 g sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. **Devendo ser 3 pacotes de 100gr de cada tipo, sendo 6 pacotes contendo 600gr no total.**

- Patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, **devendo ser 500gr de cada tipo, sendo 1,5kg no total.**

- Mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, **Devendo ser 50 unidades de cada tipo, sendo 100 unidades no total.**

- Canudinho frito aproximadamente 3,5 g e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, **devendo ser 100 unidades no total.**

- Bebidas:

- Refrigerante sabor cola zero – 2 garrafas de 2L
- H2O – 4 garrafas de 500ml
- Guaraná – 2 garrafas de 2L
- Refrigerante sabor cola tradicional – 4 garrafas de 2L
- Suco natural de laranja – 5L

ESTIMATIVA DE 100 PESSOAS DEVENDO CONTER:

- Salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. **Devendo ser 100 unidades de cada tipo, sendo 600 unidades no total.**

- Mini salgados assados sabores: esfirras de frango, paes de pizza, pasteis de carne, calabresa e alho poró com ricota, **Devendo ser 100 unidades de cada tipo, sendo 400 unidades no total.**

- Biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmet, **Devendo ser 600gr de cada tipo, sendo 1,2kg no total.**

- Snacks de arroz pacotes de mínimo de 100 g sabores de páprica e barbecue, torradinhas de pão sírio. **Devendo ser 6 pacotes de 100gr de cada tipo, sendo 12 pacotes contendo 1,2kg no total.**

- Patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto, **devendo ser 1kg de cada tipo, sendo 3kg no total.**

- Mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada, **Devendo ser 100 unidades de cada tipo, sendo 200 unidades no total.**

- Canudinho frito aproximadamente 3,5 g e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango, **devendo ser 200 unidades no total.**

- Bebidas:

- Refrigerante sabor cola zero – 4 garrafas de 2L
- H2O – 8 garrafas de 500ml
- Guaraná – 4 garrafas de 2L
- Refrigerante sabor cola tradicional – 8 garrafas de 2L
- Suco natural de laranja – 10L